



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 70/2.025

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e  
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER e TURISMO.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 115.726,19 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, por conta de anulação parcial como medida para garantir a continuidade das atividades da vigilância sem saúde em especial na notificação e investigação de casos, controle de surtos, vacinação de bloqueio, vigilância laboratorial e outras ações de proteção à saúde da população.

2.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, contudo, conforme requerimento subscrito pelo número necessário de vereadores, foi requerida a tramitação pelo regime da urgência especial, logo o presente projeto encontra-se nesta tramitação

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, já ficam alterados os Anexos de Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025.





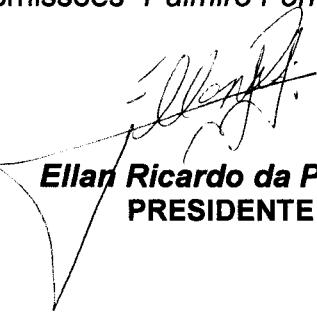
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do interesse público e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo são de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmoiro Ferreira Vieira" em 15 de maio de 2.025.

Pela Comissão C. J. e R.

  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
PRESIDENTE

  
**Airton Cândido da Silva**  
VICE-PRESIDENTE  
Pela Comissão de O. F. e C.

  
**João Carlos Cerbi**  
SECRETÁRIO

  
**João Arrais Serrão Neto**  
VICE-PRESIDENTE

  
**João Carlos Cerbi**  
PRESIDENTE

  
**Elias Etel Ferrara**  
SECRETÁRIO

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

  
**David Pedrão da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Airton Cândido da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Cristiano Ailton Boff**  
SECRETÁRIO